



Lei nº. 1.835/2024

Ementa: Modifica disposições na Lei Municipal nº 1.794/2023 e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – O inciso V do art. 12 da Lei Municipal nº 1.794, de 28 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

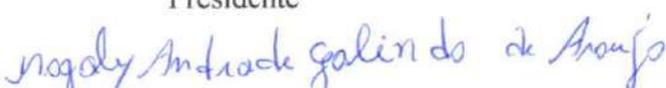
“Art. 12
(...)
V - período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.”

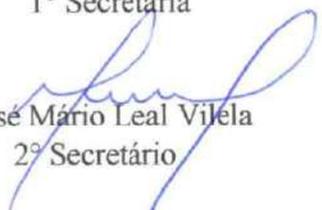
Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024.


Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Presidente


Magaly Andrade Galindo de Araújo
1º Secretária


José Mário Leal Vilela
2º Secretário



Lei nº 1.835/2024

Ementa: Modifica disposições na Lei Municipal nº 1.794/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Sertânia**, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso V do art. 12 da Lei Municipal nº 1.794, de 28 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12
(...)
V - período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de abril de 2024.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito